



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

COMUNICACAO@DOMINGOSMARTINS.ES.GOV.BR - GABINETE@DOMINGOSMARTINS.ES.GOV.BR

Domingos Martins-ES, 27 de julho de 2011.

MENSAGEM Nº 034/2011

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Eduardo José Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

O incluso Projeto de Lei trata da revisão geral dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

No caso, aplicou-se sobre a tabela existente o percentual de 8% (oito por cento), com arredondamento, mesmo percentual que foi concedido aos servidores estatutários.

Quadra registrar que o percentual de revisão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias foi considerado nos cálculos formulados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, quando da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores estatutários.

Importante esclarecer que o presente projeto de lei está sendo enviado a essa Casa de Leis neste momento, tendo em vista que estava-se aguardando a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 196/09 que propõe um piso salarial para estes profissionais da saúde, que até o momento não foi concluído, não sendo razoável que esperasse mais tempo o que prejudicaria os servidores, razão pela qual também, estou propondo a retroação a 1º de março, conforme concedido aos servidores estatutários.

Certo de contar com o apoio e aprovação do presente projeto de lei pelas razões discriminadas, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. e seus dignos pares os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

COMUNICACAO@DOMINGOSMARTINS.ES.GOV.BR - GABINETE@DOMINGOSMARTINS.ES.GOV.BR

PROJETO DE LEI Nº /2011

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **ANEXO ÚNICO** da Lei Municipal nº 2.176/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 503,00	R\$ 81,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 503,00	R\$ 123,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações destinadas à Secretária Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município, que serão suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 27 de julho de 2011.

Wanzete Krüger
Prefeito